

# NÃO AO PROJECTO DE LEI BARRETO

A **Lei** que o ministro **Barreto** quer fazer aprovar na Assembleia da República levaria à liquidação de uma das maiores conquistas do Povo português — a **Reforma Agrária**.

Com a **Reforma Agrária** os latifúndios foram eliminados em vastas áreas do Sul. Os grandes agrários, que foram uma importante base de apoio do fascismo, deixaram de exercer o seu domínio nessa zona. Pôs-se assim fim às condições que criaram o absentismo, o desaproveitamento dos recursos nacionais, o descalabro da agricultura, e à exploração desenfreada de grande parte da população agrícola condenada à fome, ao desemprego e à emigração.

A **Reforma Agrária** corresponde não só aos interesses dos trabalhadores e famílias que nela labutam e vivem, mas aos verdadeiros interesses nacionais.

A **Lei Barreto**, a ser aprovada, permitiria a restauração dos latifúndios e a liquidação das UCPs e cooperativas, a diminuição da produção, o desemprego, a liquidação da Lei do Arrendamento Rural, a violação da própria Constituição.

## NÃO À LIQUIDAÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA



### RESTAURAÇÃO DOS LATIFÚNDIOS

#### A REFORMA AGRÁRIA

- Restituiu ao País cerca de 1 100 000 hectares de terras que estavam nas mãos dos grandes latifundiários do Sul, e que em grande parte não estavam cultivadas.
- Pôs termo à injustiça que permitia aos 500 maiores proprietários ocupar mais terras que os 500 000 mais pequenos agricultores do País.
- Libertou da exploração mais de 100 000 trabalhadores rurais, pequenos agricultores, rendeiros e seareiros.
- Permitiu a criação de cerca de 400 Unidades Colectivas de Produção e Cooperativas, livremente administradas e onde não existe a exploração do homem pelo homem.

#### O PROJECTO DE LEI BARRETO

- Visa claramente a reconstituição dos latifúndios e da grande empresa capitalista nos campos do Sul (art.ºs 24, 26, 29, 30).
- Permite que, por exemplo, 20 agrários voltem a ocupar as terras de um concelho inteiro; que um só agrário possa vir a ter rendimentos anuais da ordem dos 5000 a 7000 contos e que elementos de uma só família de agrários recebam várias «reservas» podendo assim apoderar-se de vastíssimas zonas de um concelho.
- Pretende liquidar as UCP e Cooperativas tirando-lhes as terras férteis, águas, gados, máquinas e recursos e excluindo a sua gestão autónoma pelos trabalhadores, através da imposição de gestores nomeados pelo MAP (art.ºs 73.º e 74.º) que poderão ser agrários ou lacaios de agrários.

### DIMINUIÇÃO DA PRODUÇÃO

#### A REFORMA AGRÁRIA

- Permitiu o aumento da área cultivada (mais 100 000 hectares) e das áreas de regadio, o aumento da produção agrícola e pecuária, o aumento do número de máquinas, a construção de albufeiras e novas instalações, a diversificação das culturas.
- Defende os interesses nacionais estabelecendo o princípio da expropriação das terras não cultivadas.
- Possibilitou uma das maiores colheitas de cereais de sempre.
- Um ano de Reforma Agrária permitiu que o País poupasse muitas centenas de milhares de contos em divisas gastas para importar cereais.

#### O PROJECTO DE LEI BARRETO

- Permite que as terras entregues pelo MAP aos agrários possam ficar incultas durante 5 anos sem qualquer sanção, sendo só então «notificado» para as cultivar dentro de um ano (art.º 35.º – 1 e 2).
- Permite que um só agrário possa ficar com montados de sobreiros que lhe garantam lucros de 1400 contos por ano sem nada cultivar (art.º 29.º).
- Irá provocar a diminuição da área cultivada, diminuição da produção, trazer o desemprego, a fome e o restabelecimento da exploração nos campos do Sul.

# DESEMPREGO

## A REFORMA AGRÁRIA

- Cultivando novas áreas, diversificando as culturas, eliminou o desemprego nos campos do Sul, resolvendo um velho problema social, melhorou as condições de vida das massas trabalhadoras, dinamizou a vida económica dessa área.
- Aumentou de 11 000 para 40 000 os **postos de trabalho permanente** e aumentou globalmente os **postos de trabalho (permanente e eventual)** de 21 000 para cerca de 100 000.

## O PROJECTO DE LEI BARRETO

- Gera desemprego, como no passado, formando um exército de mão-de-obra barata, voltando assim a criar nos campos do Sul, um problema social e político de gravíssimas proporções.
- Permite aos agrários reduzir os postos de trabalho ao nível de 1 de Janeiro de 1975 (art.º 32.º - 5.º), ou menos ainda, e lançar no desemprego de 20 000 a 30 000 trabalhadores permanentes e cerca de 60 000 eventuais.

# VIOLAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

## A CONSTITUIÇÃO

- **Reconhece importante posição aos trabalhadores agrícolas e aos pequenos agricultores como beneficiários da Reforma Agrária e reconhece-lhes o direito de participar na sua definição e execução.**
- Prevê sanções pelo abandono ou mau aproveitamento das terras, com a possibilidade de perda do direito de indemnização e, com maior razão, do direito de reserva.
- Estipula com clareza que as nacionalizações operadas depois do 25 de Abril são irreversíveis.

## O PROJECTO DE LEI BARRETO

- Faz dos **agrários e grandes rendeiros** os maiores beneficiários da legislação proposta.
- Confere o **direito de reserva e de indemnização a todos os agrários** mesmo que sejam responsáveis por actos de sabotagem e desaproveitamento ou abandono de milhares de hectares de terras (art.º 23.º).
- Sob a forma de «reservas» permite a desnacionalização de prédios de regadio, embora afirme que isso se fará «sem prejuízo da irreversibilidade das nacionalizações» (art.º 68.º).

# LIQUIDAÇÃO DA LEI DO ARRENDAMENTO RURAL

## A LEI EM VIGOR

- Estabelece que o **contrato** seja obrigatoriamente reduzido a **escrito**, fixa o pagamento de renda em dinheiro (sem excluir o pagamento em géneros), estabelece os valores máximos das rendas, e garante aos rendeiros continuidade do arrendamento.
- Declara a proibição da **parceria** agrícola.
- Cria **comissões arbitrais** perante as quais os rendeiros podem reclamar o respeito dos seus direitos.
- Dá aos rendeiros a garantia de recompensa pelas **benfeitorias**, e prevê o **pagamento de indemnizações** pelo senhorio pela denúncia do contrato, estimulando a realização de investimentos.

## O PROJECTO DE LEI BARRETO

- **Exclui automaticamente do direito ao contrato escrito** 60 % dos 300 000 rendeiros, por terem áreas inferiores a 2 hectares (art.º 48.º).
- Estabelece que as **tabelas máximas das rendas** ficam ao critério do ministro (art.º 50.º).
- Aceita a legalidade do regime de **parceria** (art.º 57.º).
- Não refere as **comissões arbitrais** nem cria outro órgão a substituir.
- Permite que a maior parte dos rendeiros fiquem assim sujeitos a **despejos** e desmotivados para a introdução de benfeitorias e melhoramentos das culturas.

## DEFENDAMOS A REFORMA AGRÁRIA

A **Lei Barreto**, a ser aprovada, não é somente uma lei ao serviço da recuperação capitalista e dos grandes agrários: **é um autêntico crime contra a economia portuguesa, contra os interesses do povo e do País.**

Dizer **NÃO** ao projecto da Lei Barreto é defender a Reforma Agrária, é impedir que se cometa uma injustiça contra o povo e os trabalhadores do Alentejo e do Ribatejo, é defender os interesses de todos os trabalhadores e a economia nacional, é defender os direitos e conquistas do 25 de Abril, consagrados na Constituição.

## DEFENDAMOS O INTERESSE NACIONAL

SIP do Partido Comunista Português

**ABM**